AVISO

Texto integral (INA)

**Abertura de um procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para a categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico (2 Administrativo e 1 Fiscalização), de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (Ação Social) e de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (Educação/Coordenação Geral), na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Campo de Ourique.**

1 – Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 33.º, nos artigos 34.º, números 2, 3, 4 e 6 no artigo 36.º, 37.º e 38.º, todos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, adiante abreviado por LGTFP, e na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 18 de janeiro de 2021, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Campo de Ourique para 2021:

Refª A: 2 (dois) postos de trabalho para a categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico (Administrativo) na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Refª B: 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico (Fiscalização) na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Refª C: 1 (um) posto de trabalho para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (Ação Social) na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Refª D: 1 (um) posto de trabalho para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (Educação/Coordenação Geral) na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

2 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014. "*As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de Trabalhadores em situação de requalificação*".

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 – Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal. Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: exercer as atividades inerentes à carreira e categoria respetivas, nos termos do mapa anexo a que se refere o número 2 do artigo 88.º da LGTFP, na sua atual redação, compreendendo as seguintes funções e competências:

5.1 – Refª A: Assistente Técnico (Administrativo) – correspondente ao grau de complexidade 2:

5.1.1 – 2 (dois) postos de trabalho: Assegurar o atendimento à população executando todas as tarefas inerentes ao mesmo; arrecadar receita rececionada pelos serviços prestados, realizando os processos e procedimentos administrativos definidos na lei; garantir a receção, classificação, distribuição, e expedição de toda a correspondência da Freguesia; Assegurar a execução administrativa do expediente relativo às competências próprias e manter atualizado o arquivo geral da freguesia de acordo com a legislação em vigor; proceder à atualização das bases de dados de suporte aos procedimentos efetuados; prestar apoio aos órgãos autárquicos e a projetos diversos; Proceder ao lançamento informático da receita, despesa e emissão de ordens de pagamento; elaborar, conferir e apresentar ao executivo os diários de tesouraria; efetuar os mapas necessários à escrituração contabilística de movimentos, realizar conferência de movimentos e registos contabilísticos; realizar informaticamente, registos de contabilidade e todos os procedimentos necessários; emitir os documentos de índole contabilística necessários ao cumprimento do POCAL; elaborar e enviar a informação contabilística da Junta para as entidades previstas na lei; tratar dos processos conducentes à aquisição de bens e serviços; organizar e manter atualizado processos individuais e cadastro dos trabalhadores; assegurar o processamento das remunerações mensais; realizar os procedimentos necessários no âmbito dos benefícios e encargos com pessoal; arquivar, organizar e atualizar os documentos inerentes a todas as atividades colaborando nas atividades desenvolvidas pela Freguesia, promovendo o dinamismo na equipa de trabalho; assegurar a execução administrativa do expediente relativo Atendimento digital assistido, em que presta apoio ao cidadão ou agente económico no acesso e integração com os portais e sítio na internet da Administração Pública, prestar atendimento digital assistido ao cidadão que o solicite, informar o cidadão dos requisitos necessários para a realização dos serviços disponíveis no balcão, prestar esclarecimentos e todo o apoio necessário à boa compreensão e conhecimento dos serviços prestados e assegurar o trabalho de processamento de texto e organização de informação. Efetuar o controlo, análise, instrução e fiscalização dos processos de licenciamento de ocupação do espaço público e licenciamento zero.

5.2 – Refª B: Assistente Técnico (Fiscalização) - correspondente ao grau de complexidade 2:

5.2.1 – 1 (um) posto de trabalho: Assegurar o atendimento à população executando todas as tarefas inerentes ao mesmo; arrecadar receita rececionada pelos serviços prestados, supervisionando e direcionando os processos e procedimentos administrativos definidos na lei; Assegurar a execução administrativa do expediente relativo às competências próprias e manter atualizado o arquivo geral da freguesia de acordo com a legislação em vigor; proceder à atualização das bases de dados de suporte aos procedimentos efetuados; prestar apoio aos órgãos autárquicos e a projetos diversos; Proceder ao lançamento informático da receita, despesa e emissão de ordens de pagamento; elaborar, conferir e apresentar ao executivo os diários de tesouraria; efetuar os mapas necessários à escrituração contabilística de movimentos, realizar conferência de movimentos e registos contabilísticos, no âmbito das funções; realizar informaticamente, registos de contabilidade e todos os procedimentos necessários; emitir os documentos de índole contabilística necessários ao cumprimento do POCAL; elaborar e enviar a informação contabilística da Junta para as entidades previstas na lei; tratar dos processos conducentes à aquisição de bens e serviços; arquivar, organizar e atualizar os documentos inerentes a todas as atividades relacionadas com as funções, colaborando nas atividades desenvolvidas pela Freguesia, promovendo o dinamismo na equipa de trabalho; assegurar a execução administrativa do expediente relativo Atendimento digital assistido, em que presta apoio ao cidadão ou agente económico no acesso e integração com os portais e sítio na internet da Administração Pública, prestar atendimento digital assistido ao cidadão que o solicite, informar o cidadão dos requisitos necessários para a realização dos serviços disponíveis no balcão, prestar esclarecimentos e todo o apoio necessário à boa compreensão e conhecimento dos serviços prestados e assegurar o trabalho de processamento de texto e organização de informação. Efetuar o controlo, análise, instrução e fiscalização dos processos de licenciamento de ocupação do espaço público e licenciamento zero, através da aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comum e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos serviços; Análise de pedidos de Ocupação de Via Pública; Fiscalização do Espaço Público, verificação das condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional do Espaço Público ocupado ou a ocupar, respetivos equipamentos e superfícies, estabelecendo um princípio de segurança geral e reforçando a manutenção e a fiscalização dos requisitos legais, com informação, designadamente, sobre os respetivos resultados das ações de fiscalização e os acidentes ocorridos; Conhecimentos da ótica do utilizador de Base de Cálculo e de Processamento de Texto.

5.3 – Ref.ª C: Técnico Superior (Ação Social) - correspondente ao grau de complexidade 3:

5.3.1 – 1 (um) posto de trabalho: Elaboração de planos anuais de atividades e respetiva orçamentação. Desenvolver funções de estudo, conceção, controlo e apoio ao pelouro. Promover a competitividade do território local. Executar funções de secretariado do pelouro e organização de toda a documentação. Prestar apoio em diversos eventos levados a cabo pelouro, bem como outras funções não especificadas. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação da junta ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Conhecimento e aplicabilidade da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, que aprova a lei de proteção de crianças e jovens em perigo, na sua atual redação, nomeadamente com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto. Redação de pareceres, atas e documentos estratégicos.

5.4 – Ref.ª D: Técnico Superior (Educação/Coordenação Geral) - correspondente ao grau de complexidade 3:

5.4.1 – 1 (um) posto de trabalho: Organização, coordenação, prestação de funções animadores/dinamizadores, nos programas de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF), respetivamente nas escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico, Jardim de Infância Rainha Santa Isabel, Engenheiro Ressano Garcia, Santo Condestável e de Vale de Alcântara, nos domínios de expressão físico-motora e lúdico expressivas. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Conhecimento e aplicabilidade da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, que aprova a lei de proteção de crianças e jovens em perigo, na sua atual redação, nomeadamente com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto. Redação de pareceres, atas e documentos estratégicos.

5.5 - A descrição das funções/atividades não prejudica, nos termos do número 1 do artigo 81º da LGTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Perfil de competências pretendido:

1. Realização e orientação para resultados;
2. Orientação para o serviço público;
3. Relacionamento interpessoal;
4. Responsabilidade e compromisso com o serviço;
5. Planeamento e organização;
6. Iniciativa e autonomia;
7. Tolerância à pressão e contrariedades.

7 — Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

8 — O local de trabalho para todas as referências situa-se na circunscrição geográfica da Freguesia de Campo de Ourique.

9 - De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LGTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9.1 - Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LGTFP, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, apresentando para o efeito, declaração emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem:

9.1.1 - A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;

9.1.2 - A carreira, categoria e posição remuneratória detidas;

9.1.3 – A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade atualmente exercida;

9.1.4 – Caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional com identificação das atividades que se encontra a exercer, bem como a data a partir da qual as exerce;

9.1.5 – Menções quantitativas e qualitativas de desempenho dos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com a respetiva fundamentação.

9.2 – Nos termos da al. i) do artigo 2.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, de acordo com as disposições legais contidas na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua versão atual, a posição remuneratória de referência é a primeira posição remuneratória da respetiva categoria.

10 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em:

10.1.1 — Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

10.1.2 — 18 anos de idade completos;

10.1.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o desempenho das funções que se propõe desempenhar;

10.1.4 — Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

10.1.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Nível habilitacional – ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 34.º e 86.º da LGTFP, os candidatos devem ser detentores do nível habilitacional correspondente ao restivo grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho:

10.2.1 – Refª A e B: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado.

10.2.2 – Refª C e D: Licenciatura na área a concurso ou equivalente ou Licenciatura em qualquer área, complementada por curso de especialização na área a concurso, ou Licenciatura complementada com parte curricular de Mestrado na área a concurso ou equivalente.

10.2.3 – Não existe a possibilidade de substituição da formação académica exigida, por experiência ou formação profissional.

11 — Área de Recrutamento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, conforme disposto no artigo 30.º da LGTFP.

12 — Métodos de Seleção e critérios gerais:

12.1 — Fixam-se os seguintes métodos de seleção para o presente procedimento:

a) Nos termos do artigo 36.º da LGTFP, e, bem assim, nos termos do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que estabelecem métodos de seleção, serão aplicados os seguintes: Prova de Conhecimentos (45%), Avaliação Psicológica (25%) e Entrevista Profissional de Seleção (30%);

b) Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar competências ou atividades idênticas às do procedimento publicitado, bem como, no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional, que antes tenham desempenhado aquelas funções, atribuições ou atividades e não exerçam o direito previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção serão: Avaliação Curricular (45%), Entrevista de Avaliação de Competências (25%) e Entrevista Profissional de Seleção (30%).

12.2 — A Prova de Conhecimentos tem como propósito avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase, de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou escolha múltipla, sendo valorada mediante a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.2.1 — A Prova de Conhecimentos consistirá:

12.2.1.1 - Refª A e B (Assistentes Técnicos – Administrativo e Fiscalização): na demonstração de conhecimentos teóricos e práticos para o exercício das funções, tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia disponibilizada nos 15 dias anteriores à realização da mesma no sitio eletrónico da Junta de Freguesia de Campo de Ourique em www.jf-campodeourique.pt, bem como, as alterações legislativas que sobre esses temas tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova.

12.2.1.2 - Refª C e D (Técnicos Superiores – Ação Social e Educação/Coordenação Geral): Prova de natureza escrita, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia disponibilizada nos 15 dias anteriores à realização da mesma no sitio eletrónico da Junta de Freguesia de Campo de Ourique em www.jf-campodeourique.pt, bem como, as alterações legislativas que sobre esses temas tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova.

12.2.2 — Durante a realização da Prova de Conhecimentos não pode ser consultada bibliografia.

12.2.3 — Duração máxima da Prova de Conhecimentos:

12.2.3.1 – Refª A e B – Assistentes Técnicos (Administrativo e Fiscalização): 40 minutos;

12.2.3.2 – Refª C e D - Técnicos Superiores (Ação Social e Educação/Coordenação Geral): 90 minutos.

12.3 — Avaliação Psicológica, que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido.

12.3.1 — A Avaliação Psicológica é valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, que valerá 50% da classificação deste método, e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, os restantes 50% serão valorados da seguinte forma:

a) Elevado – 20 valores;

b) Bom – 16 valores;

c) Suficiente – 12 valores;

d) Reduzido – 8 valores;

e) Insuficiente – 4 valores.

12.4 — Entrevista Pessoal de Seleção, que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado e versará sobre os seguintes aspetos:

a) Experiência profissional na área a recrutar;

b) Capacidade de comunicação e de se expressar com clareza e precisão;

c) Assertividade na exposição de ideias, respeito e consideração pelas ideias dos outros;

d) Relacionamento interpessoal, interação de forma adequada com pessoas de diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos;

e) Proatividade, no sentido de antecipar e explorar uma oportunidade ou resolver um problema ou obstáculo;

f) Motivação para perseguir com determinação a concretização de objetivos e elevados níveis de performance, com superação, com confiança e resiliência de obstáculos e situações adversas;

g) Capacidade de atuar de forma a contagiar positivamente os outros em momentos difíceis.

12.4.1 – A Entrevista Profissional de Seleção será avaliada da seguinte forma:

a) Elevado – 20 valores;

b) Bom – 16 valores;

c) Suficiente – 12 valores;

d) Reduzido – 8 valores;

e) Insuficiente – 4 valores.

12.4.2 – Os candidatos que obtenham níveis de classificação de Insuficiente ou Reduzido serão excluídos.

12.4.3 - Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: 45 minutos.

12.5 – Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

12.5.1 – A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos seguintes elementos a avaliar (habilitações académicas; formação profissional; experiência profissional e avaliação de desempenho), através da seguinte fórmula:

AC = 25% (HA) + 20% (FP) + 30% (EP) + 25% (AD)

 em que:

 AC = Avaliação Curricular;

 HA = Habilitação Académica;

 FP = Formação Profissional;

 EP = Experiência Profissional;

 AD = Avaliação de Desempenho.

12.5.1.1 – Habilitação Académica (HA): é ponderada a titularidade de grau académico, pelo que os candidatos que possuam habilitação académica superior ao exigido para a área, terão uma valorização até ao máximo de 20 valores, ponderado da seguinte forma:

a) Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho - 15 valores.

b) Habilitação académica de grau superior ao exigido, relacionada com o posto de trabalho - 20 valores.

12.5.1.2 - Formação Profissional (FP): a formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 10 anos. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

a) Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área - 10 Valores;

b) Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total a 20 horas - 12 valores;

c) Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 horas e 40 horas - 14 valores;

d) Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 horas e 60 horas - 16 valores;

e) Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 horas e 80 horas - 18 valores;

f) Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 81 horas - 19 valores;

g) Pós-graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho - 20 valores;

12.5.1.2.1 - Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

12.5.1.3 - Experiência Profissional (EP): neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com especial relevância para os conhecimentos e experiência nas funções a concurso. Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular, valorada na seguinte forma:

a) Sem experiência profissional ou (igual ou menor que) 1 ano de experiência profissional - 12 valores;

b) Experiência (maior que) a 1 ano até (igual ou menor que) 4 anos - 15 valores;

c) Experiência (maior que) a 4 anos a (igual ou menor que) 7 anos - 16 valores;

d) Experiência (maior que) a 7 anos a (igual ou menor que)10 anos - 17 valores;

e) Experiência (maior que) a 10 anos a (igual ou menor que)14 anos - 18 valores;

f) Experiência (maior que) a 14 anos - 20 valores.

12.5.1.4 – Avaliação de Desempenho (AD): será referente ao último período que corresponde aos últimos 3 anos em que o candidato executou funções ou competências relacionadas com o posto de trabalho, sendo avaliado nos seguintes termos:

a) Desempenho inadequado – 8 valores;

b) Desempenho adequado ou sem classificação atribuída – 12 valores;

c) Desempenho relevante – 16 valores;

e) Reconhecimento de excelência – 20 valores.

12.5.1.4.1 – Os candidatos devem apresentar o respetivo curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados e acompanhados dos respetivos certificados de suporte, sob pena de não poderem ser considerados.

12.6 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções, tendo em vista a avaliação das competências descritas no ponto 6 do presente aviso.

12.6.1 – A Entrevista de Avaliação de Competências deve permitir ainda a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrição de comportamentos ocorridos em situações concretas e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada da seguinte forma:

a) Elevado – 20 valores;

b) Bom – 16 valores;

c) Suficiente – 12 valores;

d) Reduzido – 8 valores;

e) Insuficiente – 4 valores.

12.7 – A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

12.8 – Cada método de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na lei, ficando excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores ou não compareçam para a sua realização.

13 – Sistema de Classificação Final:

13.1 - Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial que imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o sistema de classificação é o seguinte:

CF = 45% (AC) + 25% (EAC) + 30% (EPS)

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

 EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

 13.2 – Para os demais candidatos, o sistema de classificação é o seguinte:

CF = 45% (PC) + 25% (AP) + 30% (EPS)

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

 AP = Avaliação Psicológica;

 EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

14 – Em caso de empate a ordenação final dos candidatos aprovados obedecerá ao disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15 – Os candidatos serão convocados para a realização do método Prova de Conhecimentos com uma antecedência mínima de 15 dias e para a realização dos demais métodos de seleção, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, por uma das formas aí previstas, com indicação do dia, hora e local em que os mesmos terão lugar.

15.1 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, é efetuada através da afixação em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Campo de Ourique e disponibilizada na sua página eletrónica, em <http://www.jf-campodeourique.pt>, sendo, quanto a esta última lista, também publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

16 - Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de seleção;

b) Aplicação do 2.º método a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do 2.º método aos restantes candidatos, que se encontrem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam a reserva de recrutamento.

17 - Formalização das Candidaturas:

17.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de Formulário Tipo, o qual se encontra disponível em http://www.jf-campodeourique.pt, obrigatoriamente em suporte eletrónico, acompanhado do curriculum e demais documentos exigidos no procedimento, para o endereço recrutamento@jf-campodeourique.pt, devendo o candidato guardar o comprovativo até ao último dia do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, devendo ainda constar todos os elementos previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

17.1.1 - É admitida a apresentação de candidaturas nos termos previstos no artigo 104.º do Código de Procedimento Administrativo, excecionalmente, e com a devida fundamentação, a entregar nos Serviços de Atendimento da Junta de Freguesia de Campo de Ourique sitos na Rua Azedo Gneco, 84, 2.º esquerdo, 1350-226, Lisboa, durante o horário de expediente ou a remeter por via postal, através de correio registado com aviso de receção, para a mesma morada, até ao termo do prazo fixado.

17.2 – Apenas serão aceites e considerados os documentos redigidos em língua portuguesa, com todas as páginas numeradas sequencialmente na sua totalidade e rubricadas todas as páginas que não estejam assinadas.

17.2.1 - Quando entregues em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial e quanto ao certificado de habilitações, deverá estar devidamente reconhecido nos termos da legislação aplicável.

17.3 - O Formulário Tipo de Candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

17.3.1 - Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 10.1 do presente aviso (fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, certificado do registo criminal, atestado comprovativo dos requisitos de robustez física e perfil psíquico, passado por médico no exercício da sua profissão e fotocópia do boletim de vacinas).

17.3.1.2 - A entrega dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, previstos no ponto 10.1 é dispensada desde que o candidato, sob compromisso de honra, declare possuí-los no formulário de candidatura, bem assim, deve identificar a relação jurídica de emprego previamente estabelecida assim como a carreira e categoria de que seja titular das funções desempenhadas e o órgão ou serviço onde as exerce.

17.3.2 - Documento comprovativo do certificado de habilitações referido no ponto 10.2 do presente aviso (original ou fotocópia).

17.3.3 - Curriculum, detalhado, paginado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional e experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

17.3.4 - Documentos comprovativos das declarações constantes do Curriculum, nomeadamente no que respeita a habilitação académica, formação profissional e experiência profissional (originais ou fotocópias).

17.3.5 - Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, exceto quando sejam detidos por órgãos ou serviços da Administração Pública, caso em que devem ser obtidos oficiosamente pelo júri.

17.3.5.1 - O prazo para apresentação dos documentos é de cinco dias úteis, podendo o júri conceder um prazo suplementar razoável, não superior a três dias úteis, para apresentação dos documentos exigidos, quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

17.3.6 – No caso de o candidato possuir relação de emprego público deverá entregar com a candidatura, nos mesmos termos, a declaração a que se refere o ponto 9.1.

17.4 - A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentar os mesmos, determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação ou a verificação da (im)possibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

17.5 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa às capacidades de comunicação/expressão.

17.6 - As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

18 - Composição do Júri: Presidente, Ana Filipa Cristina Vidal de Almeida Mesquita Miranda, Técnica Superior; vice-presidente Vitor Manuel Ferreira Lima, Coordenador Técnico; 1.º vogal Carlos Henrique Pinto Caixinha de Marques dos Santos, Técnico Superior; 1ª Vogal Suplente, Alexandra Maria da Silva Aires, Assistente Técnico; 2º Vogal Suplente, Teresa Alexandra Dias Marques Roque Laia, Técnico Superior.

19 - As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas, em suporte eletrónico.

20 - Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento concursal serão prestados, todos os dias úteis, das 14H30 às 17H00, pelos Serviços de Atendimento